



instituto  
fazendo  
história

**POLÍTICA DE PROTEÇÃO  
A CRIANÇAS, ADOLESCENTES,  
JOVENS E FAMÍLIAS COM  
EXPERIÊNCIA DE ACOLHIMENTO**



## CAPÍTULO 1

# Introdução e Objetivos

O **Instituto Fazendo História (IFH)** é uma organização da sociedade civil, fundada em 2005, com a missão de colaborar com o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens com experiência de acolhimento, a fim de fortalecê-los para que se apropriem e transformem suas histórias.



## O que é o acolhimento?

O acolhimento institucional e familiar é uma medida de proteção de caráter excepcional e provisório, que visa garantir os direitos da criança e do adolescente quando eles são ameaçados ou violados. Entre as políticas de proteção social das crianças e adolescentes, destacam-se instrumentos normativos como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), a Política Nacional da Assistência Social (PNAS), além de regulações específicas para o reordenamento dos serviços de acolhimento, como as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a Lei 12.010/2009.

Assim, pela via legal, a sociedade estabelece as normativas para a promoção de direitos. Ainda que de difícil implementação diante dos imensos desafios gerados, entre outros fatores, pela desigualdade social, pelo racismo estrutural e elevados níveis de pobreza, a exigência de garantia de direitos é fundamental como orientação dos trabalhos na área. A partir dessa legislação, muito se avançou na construção de premissas que visam a transformação da cultura de institucionalização de crianças e adolescentes, que remonta ao período colonial da história brasileira.

4

## Quais são os programas do IFH?

O Instituto trabalha com os seguintes programas:



**Fazendo Minha História**, que oferece meios de expressão para que cada criança ou adolescente conheça e se aproprie de sua história de vida;



**Apadrinhamento Afetivo**, que fortalece a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes que possuem chances remotas de reintegração familiar ou adoção;



**Com Tato**, que oferece, gratuitamente, psicoterapia individual e familiar a crianças e adolescentes em acolhimento;



**Grupo nós**, que acompanha e facilita o processo de transição de jovens do acolhimento para a vida fora das instituições;



**Formação**, que trabalha na profissionalização dos serviços de acolhimento por meio de processos de formação e supervisão com educadores e técnicos.



O IFH ainda conta com um serviço de acolhimento familiar, o Famílias Acolhedoras, que acolhe crianças de 0 a 6 anos em famílias voluntárias, até a reintegração familiar ou adoção.

5



## Qual é o público-alvo do IFH?

O público-alvo do IFH inclui crianças, adolescentes, jovens e famílias com vivência de acolhimento institucional e/ou familiar, cujas vidas estão imersas em um contexto de profundas desigualdades, reveladas principalmente pelos marcadores sociais de raça/cor, gênero, sexualidades e condição socioeconômica.

Em relação à raça/cor, verifica-se que crianças e adolescentes pretos e pardos são maioria nos serviços de acolhimento, somando 64,3% no Brasil e chegando a 70% na região sudeste<sup>1</sup>, indicando um perfil étnico-racial específico dessa população. Tal marcador social destaca-se na manifestação de desigualdades, pois envolve aspectos relacionados às características do processo de desenvolvimento brasileiro, produtor de exclusão social e do racismo estrutural, ao longo da história do país. Pessoas negras enfrentam inúmeras desvantagens em relação às brancas: no mercado de trabalho, na distribuição de renda, nas condições de moradia, na educação, nas diversas formas de violência e na representação política. Como consequência, há maiores níveis de vulnerabilidade econômica e social neste grupo, como demonstram diferentes indicadores sociais (IBGE,

2019)<sup>2</sup>: o percentual de pessoas abaixo da linha de pobreza (15,4% de brancos e 32,9% de pretos/pardos), taxa de analfabetismo (3,9% de brancos e 9,1% de pretos/pardos), ocupação de cargos gerenciais (68,6% de brancos e 29,9% de pretos/pardos) e taxa de homicídios por cem mil jovens (34 brancos e 98,5 pretos/pardos).

O marcador de gênero, especialmente quando associado à raça, é outro determinante de profundas desigualdades, como apontam vários indicadores sociais. Enquanto as mulheres brancas recebem remuneração equivalente a 75,8% do recebido por homens brancos, no caso das mulheres negras, esse valor não chega à metade (44,4%). A taxa de homicídio das jovens negras (10,1 por 100 mil habitantes) é o dobro das jovens brancas, mostrando um entre muitos indicadores de que a mulher, em especial negra, é alvo prevalente da violência.

Embora a pobreza não configure, em termos legais, um motivo para a medida de proteção do acolhimento, esse é o recorte socioeconômico da população acolhida. As causas mais frequentes de ingresso de crianças e adolescentes na medida de acolhimento relacionam-se à negligência, abandono e violência, amplamente associados à condição de

pobreza. São raríssimos, nos serviços de acolhimento, crianças ou adolescentes de famílias abastadas materialmente, o que não significa que meninas e meninos com alto poder aquisitivo não estejam em risco de violações de direitos de várias ordens. Mas, ao contrário dos adultos das famílias pobres que são alvos constantes de patrulha e criminalização, os das famílias ricas contam com o silenciamento social. Tal dado muitas vezes indica uma violação ao ECA, que prevê que na falta de recursos materiais, a família deve ser incluída em programas oficiais de auxílio, garantindo-se assim a manutenção da criança ou do adolescente em sua família de origem; e, ainda, em caso de presença de violência, os pais devem ser incluídos em programas de atendimento psicossocial.

O perfil dos acolhidos e suas famílias reflete constantemente um processo de estigmatização e inviabilização de determinadas famílias e grupos sociais ao longo da história brasileira. A identificação das variáveis que estão na base da profunda desigualdade do nosso país contribui para o reconhecimento identitário e para o fortalecimento desses grupos nas ações previstas pelos programas do IFH. Romper com o ciclo de exclusão

dessas famílias, reconhecer a importância da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e reiterar a necessidade de medidas de proteção em caso de ameaça ou violação dos direitos são pontos centrais do trabalho desenvolvido pelos programas e pelo serviço de acolhimento familiar do Instituto Fazendo História.

<sup>1</sup>Dados do SNA – Sistema Nacional de Adoção (2020).

<sup>2</sup>IBGE (2019) Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil. Estudos e pesquisas – Informação demográfica e socioeconômica, n.41.



## Objetivos

Esta política visa estabelecer normas e procedimentos voltadas para a proteção das crianças, adolescentes, jovens e famílias atendidas pelos programas e serviço de acolhimento familiar do **Instituto Fazendo História** e possui os seguintes objetivos:

**A)** Apoiar e preparar profissionais, parceiros, conselheiros e voluntários do **Instituto Fazendo História** para que compreendam as responsabilidades que possuem no trabalho e nas atividades que realizam junto às crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

**B)** Implementar procedimentos para prevenir situações de violência (física, sexual e psicológica), como também prevenir atitudes preconceituosas (como de condição socioeconômica e religião) e comportamentos racistas, heterocissexistas e sexistas em relação às crianças, adolescentes, jovens e famílias que são atendidas pelo IFH.

**C)** Responder de forma adequada, eficiente e protetiva à suspeita de ameaça ou violação de direitos das crianças, adolescentes, jovens e famílias atendidas pelo IFH.

## Alcance

A presente política se aplica aos profissionais, membros dos Conselhos, Direção Executiva, voluntários e parceiros do **Instituto Fazendo História**.





## Definições

### Adolescente

De acordo com o ECA, é a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

### Ameaça aos direitos

Um direito é ameaçado quando uma pessoa está na iminência de ser privada de bens (materiais ou imateriais) ou interesses que são protegidos por lei.

### Profissionais

Pessoas que prestam serviço remunerado para o **Instituto Fazendo História**, podendo ser contratados enquanto Pessoa Física ou Jurídica.

### Criança

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é a pessoa até doze anos de idade incompletos.

### Dano

Violação da integridade física, psíquica ou moral da pessoa decorrente da ação ou omissão de um profissional, voluntário do IFH, membros dos conselhos, diretores e parceiros, incluindo negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão ou qualquer outra forma de violação.

### Família

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), é “um grupo de pessoas, vinculadas por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade, onde os vínculos circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero”.

### Jovem

De acordo com o Estatuto da Juventude, é a pessoa entre 15 e 29 anos de idade.

### Racismo

Conjunto de práticas de uma determinada raça/etnia que, estando em situação de favorecimento social, coloca outra(s) raça(s) em situação desfavorável, enquanto exaltam, direta ou indiretamente, a sua própria. Essas práticas podem ser conscientes ou não, propositais ou não. O racismo se manifesta de diversas formas: no plano individual, das relações interpessoais; no plano institucional; no plano estrutural. O racismo afeta especialmente a população negra, indígena e pobre<sup>3</sup>.

### Sexismo

Sexismo ou discriminação de gênero é o preconceito ou discriminação baseada no gênero ou sexo de uma pessoa. O sexismo pode afetar qualquer gênero, mas é particularmente documentado como afetando mulheres e meninas. Tem sido ligado a estereótipos e papéis de gênero e pode incluir a crença de que um sexo ou gênero é intrinsecamente superior a outro<sup>4</sup>.

### Heterocissexismo

É a discriminação/preconceito relacionado a orientações sexuais e identidades de gênero a partir de uma perspectiva centrada na heteronormatividade e cisnormatividade. “Heteronormatividade (ou heterossexismo) é a ideologia que prega a superioridade da heterossexualidade sobre a homossexualidade e a bissexualidade – logo, gera opressões e discriminações diversas contra lésbicas, gays e bissexuais”. Cisnormatividade (ou cissexismo) é a ideologia que prega a superioridade da cisgeneridade sobre as identidades transgêneras (travestilidade e transexualidade) – logo, gera opressões e discriminações diversas contra pessoas transgênero, como travestis e transexuais.”<sup>5</sup>

### Violência

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), é o “uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações”. Há três principais tipos de violência: física, psicológica e sexual.

### Violação de direitos

O direito pode ser considerado violado quando a privação de bens (materiais ou imateriais) ou interesses que são protegidos por lei já se concretizou.

### Voluntários

Pessoas que realizam de forma não remunerada alguma atividade dentro dos programas e serviço de acolhimento do **Instituto Fazendo História**.

<sup>3</sup> <https://www.geledes.org.br/sobre-racismo-e-suas-multiplas-manifestacoes/>  
[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2179-89662019000302161](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662019000302161)

<sup>4</sup> <https://pt.wikipedia.org/wiki/Sexismo>

<sup>5</sup> <https://www.justificando.com/2019/01/07/as-cores-da-doutrinao-hetero-cis/>



CAPÍTULO 2

# Compromissos, princípios e diretrizes



## Princípios e valores da organização

O **Instituto Fazendo História** é uma organização da sociedade civil fundada em 2005, com a missão de colaborar com o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens com experiência de acolhimento, a fim de fortalecê-los para que se apropriem e transformem suas histórias. Apostando no direito às histórias de vida, na franqueza das relações, no compartilhar de conhecimento e afetos, no trabalho voluntário qualificado e, sobretudo, no compromisso com as crianças e adolescentes, busca assegurar-lhes o direito a se desenvolver plenamente, em família e na comunidade.

14



## Compromisso com a proteção das crianças, adolescentes, jovens e famílias

O trabalho do Instituto está voltado para crianças e adolescentes separados de suas famílias, além de atender diretamente jovens que tenham até 21 anos com experiências de acolhimento e as famílias de origem dos bebês e crianças que são atendidas pelo serviço de acolhimento familiar do IFH. O compromisso desta política é com o público atendido pelos programas e serviço de acolhimento familiar do Instituto, que se compromete a:

**A)** Adotar todas as medidas que estiverem ao alcance para prevenir quaisquer formas de violação de direitos das crianças, adolescentes, jovens e famílias com experiência de acolhimento;

**B)** Priorizar de forma absoluta a proteção das crianças, adolescentes, jovens e familiares atendidos pelos programas e serviço de acolhimento familiar do **Instituto Fazendo História**, jamais tolerando qualquer tipo de conduta que cause ou possa causar dano a esse público;

**C)** Estimular a comunicação de qualquer suspeita de dano decorrente da atuação dos voluntários e profissionais do **Instituto Fazendo História**, apurando-as e tomando as providências necessárias para evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.

15





## Princípios específicos à proteção de crianças, adolescentes, jovens e famílias

Os profissionais e voluntários do **Instituto Fazendo História** deverão orientar seu comportamento pelos seguintes princípios específicos:

**A)** Todas as crianças, adolescentes, jovens e famílias atendidos pelo **Instituto Fazendo História** têm direito à proteção contra danos de quaisquer ordens;

**B)** Todos têm responsabilidade de apoiar a proteção de crianças, adolescentes, jovens e famílias que têm ou tiveram em suas histórias experiências de acolhimento. No caso das famílias, esta experiência ocorre pelo acolhimento de seus filhos/filhas;

**C)** O **Instituto Fazendo História** cuidará para que não haja violação de direitos das crianças, adolescentes, jovens e famílias de origem que são afetados pelo seu trabalho e atividades;

**D)** Nenhum profissional do **Instituto Fazendo História** poderá valer-se de seu cargo ou dos benefícios proporcionados pelo Instituto para induzir o público-alvo dos programas e do serviço de famílias acolhedoras a adotar comportamentos que lhes sejam potencialmente danosos;

**E)** O **Instituto Fazendo História** não tolerará nenhuma conduta que possa causar danos às crianças, adolescentes, jovens e familiares atendidos em seus programas e no serviço de acolhimento familiar;



**F)** Qualquer suspeita de dano a crianças, adolescentes, jovens e familiares, independentemente da gravidade ou do nível de certeza quanto a sua efetiva ocorrência, deverá ser comunicada;

**G)** Todas as ações relativas à proteção devem ser adotadas no melhor interesse das crianças, adolescentes, jovens e familiares atendidos pelo **Instituto Fazendo História**.

## O Instituto Fazendo História atua a partir dos seguintes princípios

- Compromisso com crianças, adolescentes, jovens e famílias de origem;
- Direito às histórias de vida;
- Franqueza nas relações;
- Compartilhamento de conhecimento;
- Trabalho voluntário qualificado.



## Diretrizes

O Instituto Fazendo História se compromete a:

**A)** Valorizar, ouvir e respeitar as crianças, adultos, jovens e famílias que são atendidos pelos programas e serviço de acolhimento familiar;

**B)** Certificar-se de que o recrutamento e a seleção dos profissionais e voluntários é realizada de forma a prevenir riscos;

**C)** Garantir, nos treinamentos de profissionais e voluntários, a transmissão dos conteúdos fundamentais e alicerces do trabalho do Instituto, a fim de evitar quaisquer danos ao público-alvo dos programas e serviço de acolhimento familiar do IFH;

**D)** Orientar todos os profissionais e voluntários que atuam em seus programas a manter as informações das crianças, adolescentes, jovens e famílias de forma segura. O objetivo é manter a privacidade e o sigilo dos relatórios, prontuários, registros, fotografias e dados gerais do público atendido;

**E)** Acompanhar o trabalho dos profissionais e voluntários, tendo como foco garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como de evitar danos ao público-alvo.





### CAPÍTULO 3

# Conduitas em situações de maior risco

Destacamos abaixo as medidas de proteção que o **Instituto Fazendo História** considera fundamental para prevenir quaisquer danos às crianças, adolescentes, jovens e famílias atendidas pelos programas e serviço de acolhimento familiar. As medidas são organizadas a partir do contato dos profissionais e voluntários em nível presencial e virtual, havendo considerações específicas no caso do serviço de acolhimento familiar.



## Atividades presenciais

Nas atividades presenciais, o **Instituto Fazendo História** adotará as seguintes medidas de proteção:

**A)** Os profissionais e voluntários deverão ser informados, por meio de emails, cartazes/informação visível na sede do **Instituto Fazendo História** e na sede do serviço de acolhimento familiar, que o IFH possui um compromisso com a prevenção de danos a todos que são atendidos pelo IFH, fornecendo os canais para o esclarecimento de dúvidas e apresentação de denúncias;

**B)** As interações e atendimentos individuais das crianças, adolescentes, jovens e membros das famílias dos acolhidos/as devem ser realizados, preferencialmente, em lugar visível a terceiros. Esta medida não pode ser aplicada no programa Com Tato, visto que consiste em atendimento psicoterápico individual em consultório dos terapeutas e do serviço Famílias Acolhedoras, que é uma modalidade de acolhimento em que a criança vive temporariamente com as famílias acolhedoras. No caso do programa Apadrinhamento Afetivo, esta medida aplica-se parcialmente, da seguinte forma: nos primeiros meses de convivência, os encontros devem acontecer nas dependências dos serviços de acolhimento e na presença de educadores ou técnicos; com a devida autorização, os encontros podem paulatinamente se estender para saídas externas e pernoites na casa dos padrinhos, devendo a equipe do serviço ou responsável pela criança ou adolescente estar ciente do local onde o encontro acontecerá e horário de retorno.

**C)** As pessoas em condições de utilizar sozinhas banheiros e vestiários serão acompanhadas somente em caso de emergência ou de necessidades especiais, sempre que possível com a presença de um segundo adulto. No caso de crianças menores que precisam de apoio em sua higiene, é preciso pedir autorização para ajudá-la, quando necessário, entendendo a delicadeza da situação e atuando com respeito;

**D)** Os profissionais e voluntários deverão sempre utilizar linguagem apropriada e respeitosa, não sendo permitido termos/expressões sexistas, racistas ou que revelem preconceitos de quaisquer ordens;

**E)** Demonstrações de afeto físico são compreensíveis nos programas do **Instituto Fazendo História** já que o estabelecimento do vínculo entre voluntários e crianças/adolescentes são fundamentais nos programas. No entanto, a equipe técnica dos serviços de acolhimento que acompanham a execução das atividades devem estar cientes de que os voluntários expressam o afeto por meio de abraços e beijos no rosto, sendo fundamental acompanhar e verificar com as crianças e adolescentes se sentem confortáveis com tais demonstrações, respeitando assim seus limites;

**F)** Nos relacionamentos entre voluntários e crianças/adolescentes, os voluntários deverão comunicar à equipe técnica do **Instituto Fazendo História** quando quiserem oferecer presentes aos participantes dos programas para que seja avaliada a pertinência e benefício da oferta naquele momento;

**G)** Não se admitirá que qualquer criança, adolescente, jovem ou família seja submetida, por profissionais e voluntários, a situação constrangedora, vexatória, humilhante ou que caracterize bullying;

**H)** Caso os profissionais e voluntários observem indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em pessoa atendida pelo Instituto, deverão imediatamente comunicar à Direção Executiva para que sejam acionadas as autoridades competentes, ainda que essas possíveis violações não tenham relação com as atividades do Instituto;

**I)** Qualquer ocorrência relacionada a esta Política deve ser comunicada por escrito, assim que possível, à Direção Executiva.





## Cautelas adicionais nas atividades presenciais com crianças e adolescentes

Nas atividades presenciais com crianças e adolescentes, o Instituto adotará, além das providências indicadas nos itens acima, as seguintes medidas de proteção:

**A)** O Instituto deverá se assegurar que o responsável legal da criança e adolescente (responsável pela guarda ainda que provisória) foi devidamente informado e autorizou a participação da criança ou adolescente, mediante assinatura de termo de autorização;

**B)** Em nenhuma hipótese serão admitidos jogos, brincadeiras ou qualquer outra atividade que envolvam contato físico com as partes íntimas do corpo;

**C)** Deve-se respeitar as solicitações das crianças e adolescentes para que não sejam abraçadas/os ou tocadas/os;

**D)** Caso os profissionais e voluntários observem indícios de maus tratos, opressão, racismo ou abuso sexual em criança ou adolescente atendidos pelo Instituto, deverão comunicar à Direção Executiva para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Cada situação será analisada cuidadosamente e caso mais graves podem envolver o acionamento do Conselho Tutelar e/ou Ministério Público.

24



## Cautelas adicionais nas atividades presenciais com crianças do serviço de famílias acolhedoras

O serviço de famílias acolhedoras é uma modalidade de acolhimento em famílias devidamente cadastradas, selecionadas e formadas para esta função. No caso do **Instituto Fazendo História**, o acolhimento é voltado para bebês e crianças de até seis anos.

As famílias acolhedoras recebem em suas casas as crianças que precisam de acolhimento temporário e provisório, até que possam retornar para suas famílias de origem ou, quando isso não é possível, para que sejam encaminhadas para adoção. Durante o período de acolhimento, as famílias têm a guarda provisória do acolhido. Como as ações preveem um cuidado integral das crianças, é imprescindível considerar que além das providências mencionadas acima, também sejam consideradas as seguintes medidas adicionais:

**A)** As crianças acolhidas não podem ficar sozinhas, sem a supervisão de um adulto;

**B)** O Instituto deverá se assegurar que a família acolhedora tenha cuidado e atenção durante momentos de intimidade com a criança. As reações das crianças durante os cuidados de higiene, como banho e uso do banheiro, devem ser relatadas para equipe técnica do serviço. Quaisquer manifestações da criança em relação a não querer que a vagina ou pênis sejam lavados devem ser respeitadas até que se compreenda as razões das possíveis negativas;

**C)** As famílias acolhedoras devem respeitar as solicitações das crianças para que não sejam abraçadas ou tocadas;

25



**D)** Caso as famílias acolhedoras observem indícios de maus tratos, opressão, racismo ou abuso sexual da criança acolhida, deverão imediatamente comunicar à Direção Executiva para que seja acionado o Conselho Tutelar e/ou Ministério Público;

**E)** As famílias acolhedoras devem respeitar em todos os sentidos as famílias de origem das crianças acolhidas; devem sempre se referirem a elas, na presença da criança ou não, de forma empática e respeitosa;

**F)** As crianças acolhidas não devem dormir na mesma cama de nenhum adulto da família acolhedora, nem mesmo na cama de outra criança ou adolescente. Se ela apresentar dificuldades de sono, estas devem ser discutidas com a equipe técnica a fim de se encontrar a melhor forma de ajudar a criança;

26

**G)** Os adultos das famílias acolhedoras não devem ficar nus diante das crianças acolhidas e, caso isso, acidentalmente ocorra, o episódio deve ser levado para conhecimento e discussão com a equipe técnica, para que se possa acompanhar os possíveis efeitos desse fato para a criança;

**H)** Estão proibidas quaisquer formas de castigos físicos ou quaisquer intervenções que coloquem a criança em situação humilhante.



## Atividades virtuais

Os profissionais e voluntários deverão ter os seguintes cuidados na comunicação por WhatsApp, Facebook, Instagram e outras redes sociais com as crianças, adolescentes, jovens e famílias acompanhados:

**A)** Linguagem deve ser apropriada e respeitosa, não sendo permitidos termos/expressões preconceituosas, sexistas e racistas;

**B)** Caso sejam feitas chamadas por vídeo, os profissionais e voluntários devem estar vestidos com roupas adequadas como se estivessem em um encontro presencial (não é permitido que o voluntário esteja apenas com roupas íntimas, de toalha ou nu);

**C)** Demonstrações de afeto são compreensíveis nos programas do **Instituto Fazendo História** já que o estabelecimento do vínculo entre voluntários e crianças/adolescentes são fundamentais nos programas. No entanto, a equipe técnica que acompanha a execução das atividades deve estar ciente sobre as diferentes maneiras que os voluntários expressam o afeto virtualmente, sendo fundamental acompanhar e verificar se as crianças e adolescentes se sentem confortáveis com essas demonstrações;

**D)** Caso os profissionais e voluntários escutem ou leiam relatos de maus tratos, opressão, racismo ou abuso sexual em pessoa atendida pelo Instituto, deverão imediatamente comunicar à Direção Executiva para que sejam acionadas as autoridades competentes, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades do Instituto.

27



## Publicações contendo fotos de crianças, adolescentes, jovens e famílias

**A)** O Instituto evitará utilizar, em suas publicações, fotos de crianças e adolescentes, e quando o fizer, não permitirá que possam ser identificadas (não poderá exibir o rosto ou partes do corpo que possa identificar os atendidos);

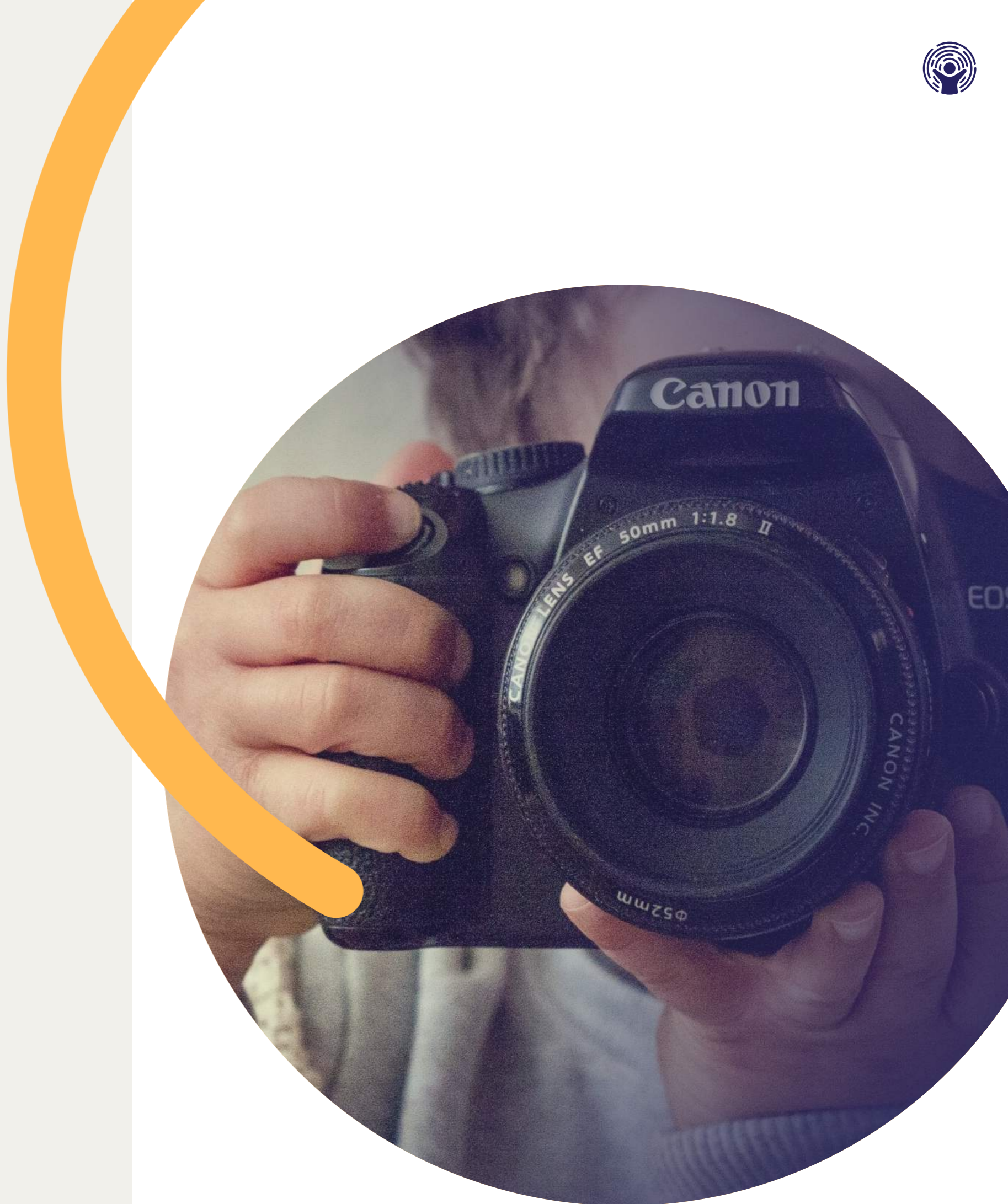
**B)** No caso da utilização de imagem (foto ou vídeo) das crianças e adolescentes, elas deverão consentir, bem como os responsáveis legais. O termo de consentimento e assentimento deverá ser impresso, assinado e armazenado em local seguro;

**C)** As pessoas com mais de 18 anos precisam consentir com o uso da imagem e deverão assinar um termo de consentimento que será armazenado em local seguro;

**D)** O fotógrafo/jornalista deverá ser sempre acompanhado por um profissional durante a visita ao Instituto e/ou às suas atividades;

**E)** Sempre que possível, as fotos não permitirão a identificação da pessoa e isso não deve ocorrer de forma vexatória, como tarjas nos olhos ou similares. Caso haja adolescentes que solicitem o oposto, deverá haver discussão de cada caso;

**F)** As fotos que permitam a identificação da pessoa não deverão expô-la em situação constrangedora, vexatória ou que possam colocá-la em risco.





CAPÍTULO 4

# Seleção e treinamento de profissionais





## Seleção de profissionais e voluntários

Nos processos de seleção de profissionais e voluntários, o **Instituto Fazendo História** adotará as seguintes cautelas mínimas:

- A)** No caso dos profissionais, solicitará referências a pelo menos dois contatos profissionais do candidato, preferencialmente ex-empregadores;
- B)** No caso dos profissionais e voluntários, solicitará todos os documentos de identidade, comprovante de residência e atestado de antecedentes criminais;
- C)** Investigar, nos processos de seleção, os valores e ideias prévias que o candidato possui a respeito do público alvo, a fim de selecionar pessoas realmente comprometidas com esse público.

32



## Treinamento

O IFH buscará manter seus profissionais capacitados e sensibilizados para a proteção do público-alvo dos programas e serviço de acolhimento familiar. Dentre as ações previstas, estão:

- A)** Conversa e apresentação específica desta Política a todo novo profissional e voluntário, interno ou externo, ao longo de seu primeiro mês no Instituto;
- B)** Divulgação didática de tópicos desta Política por meio de boletins ou mensagens internas de periodicidade mínima trimestral;
- C)** Realização de processo de formação inicial com os voluntários de no mínimo 4 horas para o programa Com Tato, mínimo de 12 horas para o programa Fazendo minha História, mínimo de 20 horas no programa Apadrinhamento Afetivo e mínimo de 24 horas para o Famílias Acolhedoras.
- D)** Acompanhamento semanal no caso das supervisões do Com Tato, quinzenal presencial com as famílias acolhedoras e mensal presencial com os demais voluntários.

33



CAPÍTULO 5

# Consultas e denúncias



## Consultas para esclarecimento de dúvidas

Dúvidas a respeito da aplicação desta Política e da adequação de qualquer conduta relativa a pessoas em situação de vulnerabilidade deverão ser dirigidas à Direção Executiva, pelo email [diretoria@fazendohistoria.org.br](mailto:diretoria@fazendohistoria.org.br)

## Denúncias de violação desta política

**1.** Qualquer interessado poderá apresentar à Direção Executiva do **Instituto Fazendo História** denúncia de violação desta Política, por mensagem enviada ao email [diretoria@fazendohistoria.org.br](mailto:diretoria@fazendohistoria.org.br) ou por correspondência dirigida à Direção, no endereço da sede do Instituto, indicando os fatos ocorridos com o maior detalhamento possível e anexando eventuais documentos que corroborem suas afirmações.

**2.** As denúncias devem preferencialmente conter a identificação do denunciante (nome, RG e, em se tratando de profissional, tipo de vínculo mantido com o Instituto), a qual será mantida sob sigilo; denúncias anônimas serão admitidas, mas estimula-se que o denunciante se identifique para facilitar o procedimento apuratório.

**3.** A Direção Executiva poderá determinar, junto com a presidência do IFH, o arquivamento sumário das denúncias que não apresentarem indícios mínimos de materialidade ou autoria da violação desta Política, dando ciência de sua decisão aos interessados, inclusive ao denunciante.

**4.** Não sendo caso de arquivamento sumário, a Direção Executiva instaurará, no prazo máximo de 48h, procedimento apuratório, de caráter sigiloso, com vistas a esclarecer o ocorrido, mantendo o Conselho Deliberativo do IFH informado sobre cada ato, a partir de então.

**5.** A Direção Executiva poderá solicitar documentos, realizar a oitiva de profissionais e proceder a qualquer outra diligência que julgar necessária no decorrer do procedimento apuratório, mantendo o Conselho Deliberativo do IFH informado sobre cada ato, a partir de então.

**6.** A qualquer momento, a Direção Executiva poderá determinar, cautelarmente, (a) o afastamento provisório do denunciado de suas funções e (b) a adoção das medidas necessárias a aliviar o sofrimento físico ou psíquico da(s) vítima(s).

**7.** Havendo indícios fundados da ocorrência de fato tipificado como crime, a Direção Executiva deverá adotar providências para que ele seja comunicado, com a maior brevidade possível, às autoridades competentes, independentemente do estágio em que se encontra o procedimento apuratório.

**8.** O procedimento apuratório deverá ser concluído, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da denúncia.

**9.** Ao final do procedimento apuratório, a direção executiva deverá aprovar relatório conclusivo e, no caso de concluir pela efetiva violação desta Política, recomendar às instâncias competentes a adoção das medidas necessárias para punir o(s) responsável(is), reparar a(s) vítima(s) e/ou evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.

**10.** Será garantido e respeitado o direito de ampla defesa dos denunciados durante todo o procedimento apuratório.



CAPÍTULO 6

# Monitoramento e avaliação



## Instâncias responsáveis por monitorar a política

A Direção Executiva será a responsável pelo monitoramento da política, com o apoio do Conselho Deliberativo do **Instituto Fazendo História**.

## Monitoramento e avaliação

A Direção Executiva deverá elaborar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo, anualmente, relatório sobre a implementação desta Política.





CAPÍTULO 7

# Disposições finais



## Publicidade e acessibilidade

A Direção Executiva deverá dar ampla publicidade a esta Política, inclusive mediante:

**A)** publicação na página do Instituto Fazendo História na internet;

**B)** elaboração de versão amigável a crianças e adolescentes.

## Compromisso dos profissionais

Todos os profissionais e voluntários do **Instituto Fazendo História** deverão receber cópia da política e tomar ciência por escrito que leu, compreendeu e se compromete a cumpri-la.

44

## Entrada em vigor

Esta Política entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua aprovação, devendo ser periodicamente revista e aperfeiçoada.





instituto  
fazendo  
história

[www.fazendohistoria.org.br](http://www.fazendohistoria.org.br)